



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2511056400100012301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: MAYKON PEREIRA BATISTA

Nome Fantasia: S.O.S PARA-BRISAS

CPF/CNPJ: 28.853.774/0001-84

Endereço de Correspondência: Yolanda Pontes Vidal Queiroz - 279 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-175

Telefone Institucional: (85) 8219-8487

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **08/12/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/sky-qqst-fot>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): KELTON NEUDO LOPES DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 077.143.723-46

Endereço: Rua Tiradentes - 751 - Coqueiral - Maracanaú - CE - 61902-115

Telefone: (85) 98674-7822

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que, em 30 de agosto de 2025, adquiriu um para-brisa para seu veículo, juntamente com o serviço de instalação, totalizando o valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Contudo, no dia 07 de outubro de 2025, o consumidor observou o surgimento de uma rachadura no para-brisa. Imediatamente, entrou em contato com a empresa reclamada, informando o ocorrido. Após alguns dias de conversas realizadas por meio do aplicativo WhatsApp, a reclamada informou ao consumidor que não havia garantia para o vidro.

Diante da ausência de solução e do tratamento considerado descortês por parte da empresa, o consumidor optou por procurar este órgão de defesa do consumidor em busca de uma solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer a troca do para-brisa por um novo ou, alternativamente, a devolução integral da quantia paga, no valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Maracanaú/CE, 07 de Novembro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____